

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº XX/2025**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE - de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307302, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº ____/2025, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 2.2. Nos termos do **art. 83, da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **DAMAE** NÃO será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

- 3.1. Elencadas na Cláusula Segunda do Termo de Referência – Anexo I.
- 3.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da execução parcelada e conjecturada dos serviços necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no **Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços, sob nossa anuência.
- 3.3. O quantitativo foi calculado pelo setor responsável baseado na média de consumo dos anos anteriores, bem como na projeção para o aumento do atendimento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

- 4.3.1 No Termo de Referência;
- 4.3.2 No Edital da Licitação;
- 4.3.3 A Proposta da Contratada;
- 4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**;

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Constante na Cláusula Oitava e Nona do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2025, as quais serão apontadas somente para a formalização do instrumento hábil à execução, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (RP) poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP, na condição de não participantes, conforme disposto no **Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Elencadas na Cláusula Dez do Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Elencadas na Cláusula Onze do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. Elencadas na Cláusula Sétima do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

11.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

- 11.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo art:156, I,II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 11.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de rescisão:
- 11.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;
 - 11.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;
 - 11.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;
 - 11.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;
 - 11.6.5. A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;
 - 11.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;
 - 11.6.7. As faltas reiteradas;
 - 11.6.8. Razões de interesse do serviço público.
- 11.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.
- 11.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**.
- 12.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.
- 13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 14.2. Pela Administração, quando:
- 14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- 14.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____ de _____ de 2025.

DAMAE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

Testemunhas:

1 – _____ CPF: _____
Assinatura

2 – _____ CPF: _____
Assinatura

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MULTIFUNCIONAL
(IMPRESSORA/COPIADORA/DIGITALIZADORA)**

N.º: ____/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

Por este instrumento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**, de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXX**, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, _____/ UF, através de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) do RG n.º _____ expedido pela ____ / UF e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo n.º 022/2025, Pregão Eletrônico n.º 009/2025**, sujeitando-se as partes aos comandos da **Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

A presente avença tem como objeto a prestação de serviço comum e de caráter continuado de **serviços de Roçada, Capina e Poda de gramíneas/plantas** em áreas das Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações de Bombeamento e Recalque (EBR's), Lotes de Reservatórios de Água Potável e Mananciais, **incluso limpeza total do local de trabalho, transporte dos resíduos advindos da limpeza e descarte em bota fora acreditado conjuntamente pelo DAMAE e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, em obediência às normas dos órgãos ambientais municipal, estadual e federal conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (**Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, XX e art. 18, § 1º**), apêndice do Termo de Referência - ANEXO I e demais cláusulas elencadas na íntegra do edital convocatório, parte integrante deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Elencados na Cláusula Segunda do Termo de Referência – Anexo I.

3. DA PUBLICIDADE

3.1 - O extrato do presente instrumento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no **sítio eletrônico oficial municipal** (Diário Oficial do Município), bem como no no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sítio eletrônico do DAMAE**, em conformidade com o **§ único do Art. 72; incio I do Art. 94; Inciso I do Art. 174 e Art. 175 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

4. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Em remuneração pelo uso e gozo do objeto deste contrato o DAMAE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) por xx (xxxx) xxxx de contrato.

LOTE	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	Pço. Unit.	Pço. Total
XX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX,XX	XXXX,XX

4.2. Face ao disposto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.1.1. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do Contrato, da Ordem de Serviço e/ou da Requisição de Empenho, bem como enviar a nota fiscal para os 03 (três) e-mails oficiais: compras.damae@mgconecta.com.br, contabilidade.damae@mgconecta.com.br e financas.damae@mgconecta.com.br, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica, em formato PDF.

5.2. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, o nome e número do banco, agência bancária e número

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

CNPJ nº 18.196.469/0001-03

da conta bancária às Diretorias de Contabilidade e Finanças, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuada na proposta.

5.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Os serviço do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda retido na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

6. DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suprimido, por se tratar de serviço público essencial e contínuo, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, conforme previstos nos **Art. 105 a 107 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2025, mediante a assinatura deste instrumento contratual por parte desta AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme dispõe o **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):**

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 74)

03.002.000.17.511.1701.2.862.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 52)

7.2. E, assim sendo, o **Diretor Geral** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de ordenador da despesa declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Elencados na Cláusula Oitava e Dezenove do Termo de Referência – Anexo I.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Elencados na Cláusula Nona do Termo de Referência – Anexo I.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, pertinentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **01 (um dia) útil** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao DAMAE;

10.5. Manter durante todo o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier ao DAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, manutenções preventiva e corretiva, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Contratada.

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF,

a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.10. Assumir o ônus de ser denunciada *à lide*, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;

10.11. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do Responsável Técnico, Chefe de Obras, e/ou FISCAL DE CONTRATO;

10.12. Entrar em contato, prévia e compulsoriamente, com o FISCAL DE CONTRATO, no Setor de Obras do DAMAE, ao fiel acompanhamento/cumprimento do cronograma e demais avenças correlacionadas ao objeto em observância às legislações que regulamentam o tema.

10.13. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato subsequente, cada qual, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento destes, de forma oficial e protocolizado, por parte do DAMAE (órgão gerenciador) / CONTRATANTE.

10.14. Prestar serviços de forma a assegurar que as instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

10.15. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado para as atividades previstas.

10.16. Entregar o serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

10.17. Regularizar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o serviço que for recusado, por desconformidade com a especificação;

10.18. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

10.19. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de execução dos serviços ou serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do serviço, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

10.20. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.21. Apresentar cópia da folha de registro dos seus empregados e demais prepostos que forem realizar os serviços no DAMAE.

10.22. Garantir que seus empregados sejam assíduos e que estejam devidamente uniformizados durante a execução diária dos serviços.

10.23. **Retirar semanalmente**, junto ao Gestor do Contrato, as Ordens de Serviço programadas para execução.

10.24. **Entregar semanalmente**, ao final do expediente do último dia útil, as Ordens de Serviços que foram executadas, para que o gestor do contrato faça as devidas diligências, para posteriormente atestar os pagamentos.

10.25. Fornecer uniformes a seus funcionários, bem como Crachá de Identificação, a fim de garantir a fácil identificação dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da Autarquia.

10.26. Fornecer os equipamentos e o ferramental com acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela carga e descarga, transporte e guarda dos mesmos, inclusive sua substituição quando necessário, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.27. Fornecer todos os EPIs a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e fiscalizar o uso.

10.28. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, de ferramentas, EPI's, EPC's e Uniformes que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso, considerando a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento especificamente.

10.29. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte, escadas, cortadores de grama, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do DAMAE.

10.30. O DAMAE não se responsabiliza pelo transporte do pessoal até os locais de trabalho, bem como qualquer outro deslocamento para a prestação dos serviços.

10.31. Os equipamentos necessários para a realização dos trabalhos serão fornecidos pela contratada, bem como, as suas manutenções e os insumos necessários (gasolina, lubrificante, lâminas, fio de corte "nylon", protetores, EPIs, etc.) para execução dos serviços.

10.32. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas previstos em legislação, de modo que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o DAMAE.

10.33. Na hipótese do DAMAE vir a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado; a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

10.34. Todas as instruções e reclamações do DAMAE serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio funcionário em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

10.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

10.36. A CONTRATADA deverá promover, ao final dos serviços, a retirada dos equipamentos e ferramentas, o DAMAE não se responsabilizará pela guarda de qualquer equipamento porventura deixada pela CONTRATADA.

10.37. A CONTRATADA deverá descartar o material, resultado do trabalho, em local próprio previamente acreditado pelo DAMAE e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância às leis ambientais municipal, estadual e federal, não sendo permitido o descarte inadequado em vias públicas e/ou particulares que não se destinem a esse fim.

10.38. Os RESÍDUOS resultantes da capina, deverão ser ensacados e coletados. Todos os detritos encontrados deverão ser removidos, tais como: latas, pedaços de madeira, papel, plásticos e entulhos num prazo máximo de 01(um) dia corrido após a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o DAMAE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, no que couber, ao CONTRATO;

11.1.2. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das execuções provisórias com as especificações constantes deste edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.1.5. Notificar à CONTRATADA, por meio do FISCAL DE CONTRATO, formalmente, por escrito ou por qualquer meio eletrônico, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, prestando os esclarecimentos necessários e determinando o prazo para a correção das falhas, e inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;

11.1.8. Expedir, por meio do FISCAL DE CONTRATO, atestado de conclusão do objeto contratado constando, em planilha, dias efetivamente trabalhados por mês, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento nas condições avençadas;

11.1.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

11.1.10. Sinalizar adequadamente os locais dos serviços, pelo FISCAL DE CONTRATO e servidor FISCAL SETORIAL, bem como acompanhar a execução, a fim de evitar acidentes pessoais e danos nas estruturas operacionais (tubulações, painéis elétricos, cercas, etc.);

11.1.11. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1- O Contrato poderá ser reajustado quando, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, devidamente comprovado caso fortuito ou força maior em juízo, e desde que não venha a afetar a execução do objeto contratado.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com fulcro no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**;

14.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.2.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

15.1.1. advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o DAMAE pelo período de 02 (dois) anos;

15.1.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao DAMAE;

15.1.3. suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.2. E, por estarem assim, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2025.

DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____
2 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____